



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

WESLEY DE FREITAS REGO

**ESTUDO SOBRE APLICAÇÃO DO ACORDO DE BASILEIA III NAS
COOPERATIVAS DE CRÉDITO NO ESTADO DA PARAÍBA.**

**CAMPINA GRANDE
2018**

WESLEY DE FREITAS REGO

**ESTUDO SOBRE APLICAÇÃO DO ACORDO DE BASILEIA III NAS
COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO ESTADO DA PARAÍBA.**

Trabalho de Conclusão de apresentada ao Curso de Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Ciências Contábeis.

Área de concentração: Contabilidade Financeira

Orientador: Prof. Me. Gilberto Franco de Lima Júnior.

**CAMPINA GRANDE
2018**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

R343e Rego, Wesley de Freitas.
Estudo sobre aplicação do Acordo de Basileia III nas cooperativas de crédito no estado da Paraíba. [manuscrito] : / Wesley de Freitas Rego. - 2018.
32 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2018.

"Orientação : Prof. Me. Gilberto Franco de Lima Júnior, Coordenação do Curso de Ciências Contábeis - CCSA."

1. Operações financeiras . 2. Regime prudencial simplificado. 3. Acordo de Basileia. 4. Instituições financeiras.
5. Cooperativas de crédito.

21. ed. CDD 658.152

WESLEY DE FREITAS REGO

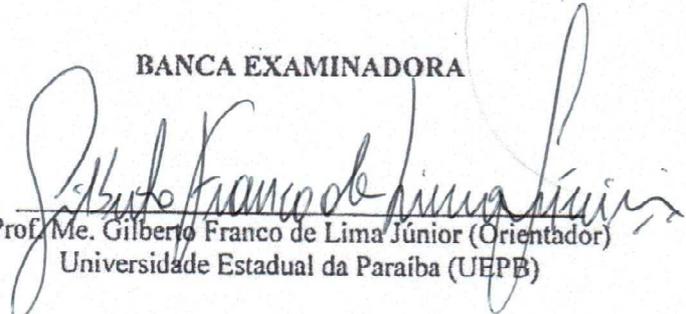
ESTUDO SOBRE APLICAÇÃO DO ACORDO DE BASILEIA III NAS COOPERATIVAS
DE CRÉDITO DO ESTADO DA PARAÍBA

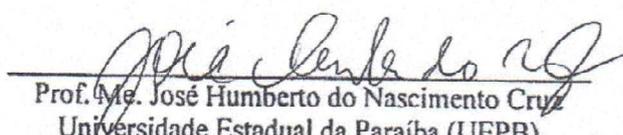
Trabalho de Conclusão de Curso apresentada
ao Curso de Graduação em Ciências Contábeis
da Universidade Estadual da Paraíba, como
requisito parcial à obtenção do título de
bacharel em Ciências Contábeis.

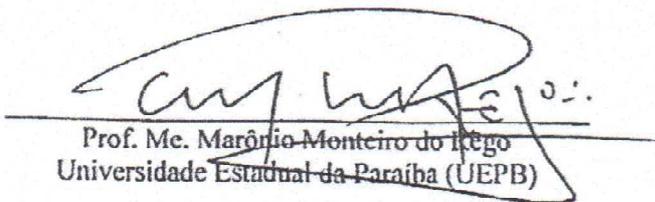
Área de concentração: Contabilidade
Financeira

Aprovada em: 04/06/2018.

BANCA EXAMINADORA


Prof. Me. Gilberto Franco de Lima Júnior (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)


Prof. Me. José Humberto do Nascimento Cruz
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)


Prof. Me. Marônio Monteiro do Rego
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Dedico este artigo aos chimpanzés. Amo todos vocês,
sem exceção.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente ao nosso bondoso Deus que opera de forma que, ainda que com minha insignificante e inexpressiva compreensão sobre as coisas eu seja incapaz de entender em primeiros momentos, traça meus caminhos de forma que eu seja guiado em prol do que é melhor para minha pessoa e daqueles que me rodeiam.

Ao meu orientador Gilberto Franco por me mostrar o caminho para superar os maiores desafios encontrados ao longo do desenvolvimento desta monografia.

À professora Isabel Joselita que, embora provavelmente não saiba, foi uma pessoa fundamental na minha vida acadêmica, que me estimulou e deu o pontapé inicial para que me houvesse fôlego para chegar à reta final do curso.

Aos meus amados pais, Lourival e Sueli, que com todo o seu amor e paciência me acalmaram nos momentos de maior desespero e angústia ao longo desta parte da jornada, e quando eu achava que não seria mais capaz de dar conta do recado, apaziguaram minha mente que já se dava por derrotada.

Aos meus valiosíssimos antigos colegas de classe, hoje bacharéis, André Horman e Kallinne Rodrigues por serem meus guias em momentos de pouca lucidez da minha parte ao longo do curso. A tranquilidade, sabedoria e simplicidade ímpar de ambos, ainda que tão jovens, inúmeras vezes me deram o norte no decorrer do curso sobre o que deveria ser feito.

À Academia do curso de Ciências Contábeis, campus I da UEPB.

Aos colaboradores técnico-administrativos do Departamento de Contabilidade da UEPB, pela presteza e atendimento quando nos foi necessário.

Ao meu antigo chefe, Dr. Ronaldo Braga, pelos seus sábios e admiráveis conselhos e instruções ao longo do tempo que me foram dados trabalhando com ele, que serão levados por toda uma vida.

À minha grande amiga Taciane Pimentel que, da sua forma, me incentiva constantemente e de forma ininterrupta pela realização das coisas que se façam necessárias, por mais que às vezes pareça difícil demais.

Aos vários e vários colegas de classe e de trabalho com os quais tive o enorme prazer de me relacionar e que contribuíram para o meu crescimento ao longo desses anos.

“Por trás de cada ação há uma empresa.
Descubra o que ela está fazendo...”
Peter Lynch

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais
BACEN	Banco Central do Brasil
BCB	Banco Central do Brasil
BIS	Banco de Compensações Internacionais
CMN	Conselho Monetário Nacional
COSIF	Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional
CREDUNI	Instituição Financeira Cooperativa
DLO	Demonstrativo de Limites Operacionais
FATES	Fundo de Assistência Técnica Educacional E Social
FPR	Fator de Ponderação de Risco
IF's	Instituições Financeiras
LCR	Liquidity Coverage Ratio
LFT	Letra Financeira do Tesouro
LTN	Letra do Tesouro Nacional.
NE	Nordeste
NSFR	Net Stable Funding Ratio
NTN	Nota do Tesouro Nacional
OCB	Organização das Cooperativas Brasileiras
PR	Patrimônio de Referência
RPC	Regime Prudencial Completo
RPS	Regime Prudencial Simples
RWA	Risk Weighted Assets
SESCOOP	Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo
SICOOB	Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
SICREDI	Sistema de Crédito Cooperativo
UNICRED	Instituição Financeira Cooperativa

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
2	REVISÃO DE LITERATURA	13
2.1	OS ACORDOS DE BASILEIA	13
2.2	OS ACORDOS DE BASILEIA NO BRASIL	15
	OS ACORDOS DE BASILEIA APLICADOS ÀS COOPERATIVAS	
2.3	DE CRÉDITO	16
2.4	INSTITUIÇÕES UTILIZADAS NO ESCOPO DE ANÁLISE	18
2.4.1	O Sicoob Paraíba	18
2.4.2	O Sicredi Creduni	18
2.4.3	O Sicredi Centro Paraibano	19
3	METODOLOGIA	20
3.1	CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA	20
3.1.1	Tipologia da Pesquisa	20
3.1.1.1	Quanto aos objetivos	20
3.1.1.2	Quanto ao Objetivo Geral	20
3.1.1.3	Quanto aos Objetivos Específicos	21
3.1.2	Procedimentos	21
3.1.3	Abordagem	21
3.1.4	Métodos	22
3.1.5	Coleta de Dados	22
3.1.5.1	Análise dos Dados	22
4	RESULTADOS	23
4.1	APURAÇÃO DOS DADOS	23
4.2	ANÁLISE DOS RESULTADOS	23
5	CONCLUSÃO	30
	REFERÊNCIAS	31

RESUMO

Esse trabalho irá tratar sobre a implementação e comportamento das instituições financeiras que possuem funcionamento mais simples em relação aos regulamentos deliberados com o advento dos acordos de Basileia, este por sua vez firmado entre bancos centrais de todo o planeta para proteger o sistema financeiro. É sabido que verificar o cumprimento das normas oriundas dos Acordos de Basileia é um assunto complexo com cálculos difíceis e praticamente inacessíveis a terceiros, no entanto, as instituições mencionadas nesse parágrafo, pela norma chamadas de optantes pelo Regime Prudencial Simplificado possuem dados de grande utilidade para fins de análise inteiramente disponíveis ao público. O trabalho foi desenvolvido considerando que muito pouco se estuda sobre estas instituições, e menos ainda sobre os índices das instituições na prática, portanto, analisar índices de IF's (Instituições Financeiras) optantes pelo RWA^{RPS} pode se mostrar uma alternativa inicial para trabalhos deste tipo. Logo, o objetivo geral deste trabalho é analisar o cumprimento das disposições regulamentares em cooperativas singulares de crédito do estado da Paraíba. A monografia foi realizada com característica exploratório-descritiva e tendo como objeto de estudos três cooperativas de crédito que possuem atuação dentro do estado da Paraíba. Ao fim do trabalho pôde-se perceber que as IF's analisadas vêm conseguindo operar sem descumprir as regras emitidas pelo BCB e que mais de um fator pode ser considerado na variação, positiva ou negativa, dos índices analisados no decorrer deste artigo.

Palavras-Chave: Instituições Financeiras. Acordo de Basileia. Regime Prudencial Simplificado.

1 INTRODUÇÃO

O primeiro acordo de Basileia surgiu em 1988 após discussões que visavam trazer maior competitividade nos sistemas financeiros internacionais. Tão grande foi a influência desse acordo na maioria dos países, que a partir deste ponto o Comitê de Basileia passou a ser referência no que diz respeito às regulações dos órgãos supervisores nos mais variados países do mundo, inclusive no Brasil. Anos depois, foram emitidos os Acordos de Basileia II, emitido em 2004 e, posteriormente, com o advento da grande crise econômica de 2007, foi emitido em 2008 o Acordo de Basileia III.

No Brasil, a introdução das propostas apresentadas pelo Comitê de Basileia, foram apresentadas pelo Banco Central do Brasil em 1994 com a Resolução 2.099, dando início ao que seria um marco nas regulações das instituições financeiras no Brasil. No entanto, foi a partir de Basileia III que o Banco Central passou a levar em consideração os custos para mensurar os riscos sugeridos no Acordo para as instituições financeiras com menor complexidade operacional.

Em 2013, fazendo introdução às propostas feitas em Basileia III, foi divulgado o Comunicado 20.615/2011 do BCB, onde, segundo Banco Central do Brasil (2011) vinha “apresentando a proposta das introduções preliminares relativas ao capital e liquidez das instituições financeiras consideradas no regulamento prudencial”. Posteriormente, em 2013, o Banco Central divulgaria 04 resoluções e mais de 15 circulares voltadas para essas recomendações, todas de suma importância e de impacto direto nas rotinas operacionais da maioria das instituições financeiras autorizadas a funcionar pela referida entidade reguladora.

Das quatro resoluções mencionadas, duas delas, a 4.193/13 e 4.194/13, segregaram as instituições financeiras pelo seu nível de complexidade operacional, sendo elas, a partir dali, podendo ser optantes por dois regimes de cálculo de capital: Regime Prudencial Completo, aplicada às instituições financeiras com maiores minúcias operacionais, e as instituições optantes pelo Regime Prudencial Simplificado, direcionada às instituições com rotinas operacionais mais simples, que não possuem quase nenhum dos fatores utilizados na ponderação de risco aplicada às instituições optantes pelo Regime Prudencial Completo.

Um exemplo prático de instituição financeira optante pelo Regime Prudencial Simplificado, são as cooperativas singulares de crédito, instituições financeiras não bancárias, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, formadas por grupo específico de pessoas, e que possuem os principais serviços presentes em bancos, contudo, são pessoas jurídicas distintas, com quadro de associados diferenciado e comportamento individual.

Para este artigo, utilizaram-se três cooperativas de crédito atuantes no estado da Paraíba: O SICOOB Paraíba, SICREDI UNICRED e SICREDI CREUNI, optantes pelo RWA^{RPS}. Portanto, neste artigo será verificado o comportamento de três cooperativas de crédito com tempos de funcionamentos distintos, frente à implementação do Acordo de Basileia III nas instituições financeiras brasileiras, utilizando das principais rubricas contábeis que influenciam no cálculo do Índice de Basileia no caso do Sicoob Borborema, visto que a Resolução 4.194/13 permite que seja feita esta análise com base apenas nas COSIF (Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional) das IF's optantes pelo Regime Prudencial Simplificado.

Feitas as considerações acima, pode-se considerar que o problema de pesquisa desta monografia é: as cooperativas de crédito do estado da Paraíba vêm conseguindo cumprir com as disposições oriundas de Basileia III?

2 METODOLOGIA

2.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA

O método utilizado para o trabalho será um estudo de caso, com análise documental das disposições normativas e históricas sobre os Acordos de Basileia, do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional, e análise contábil das rubricas do COSIF que são levadas em consideração nas bases de cálculo, além de executar, por fim, a realização de verificações quantitativas, visando mensurar os números levantados nos períodos de junho de 2013 a julho de 2017, com periodicidade semestral, analisados e ainda com o intuito de verificar se a resposta para as perguntas levantadas neste artigo foram respondidas.

A metodologia apresentada tem como finalidade demonstrar todos os procedimentos adotados e utilizados nesta pesquisa.

2.1.1 Tipologia da Pesquisa

2.1.1.1 Quanto aos objetivos

A presente pesquisa tem início com a delimitação e a classificação de acordo com seus objetivos. Pode ser caracterizada como exploratório-descritiva. É exploratória, pois visa investigar sobre os acontecimentos ao longo de um período, a fim de instigar maiores enfoques para o assunto em questão, que possam ser investigados em estudos posteriores. Ainda de acordo com Prodanov (2013), a pesquisa descritiva tem como intuito de descrever, observar, registrar, analisar e ordenar dados, sem manipulá-los, isto é, sem interferência do pesquisador, que cabe para ressaltar sobre as abordagens utilizadas neste artigo.

2.1.1.2 Quanto ao Objetivo Geral

Nesta direção e sentido, elege-se uma pesquisa descritiva para a realização deste trabalho, já que este estudo objetiva analisar o cumprimento das disposições regulamentares em cooperativas singulares de crédito do Estado da Paraíba.

2.1.1.3 Quanto aos Objetivos Específicos

A atribuição do caráter exploratório da pesquisa se dá pela abordagem dos objetivos específicos deste estudo, pois será analisado como se deram os acordos de Basileia ao passar dos anos, sua chegada ao Brasil e a sua aplicação nas instituições financeiras que estão no escopo deste trabalho. Há de se atribuir caráter descritivo também ao analisarmos se o perfil dos associados das cooperativas analisadas influencia no cumprimento das disposições regulamentares sancionadas pelo Banco Central do Brasil.

2.1.2 Procedimentos

Para este estudo foi utilizado um procedimento de pesquisa bibliográfica-documental. Bibliográfica uma vez que parte dos objetivos específicos foram obtidos de sítios eletrônicos que disponibilizaram as informações já em sua forma mais didática. Ainda segundo Gil (2008) na pesquisa documental, os documentos de primeira mão são os que não receberam qualquer tratamento analítico, como: documentos oficiais, reportagens de jornal, cartas, contratos, diários, filmes, fotografias, gravações etc. A maioria dos embasamentos e especificações realizadas ao decorrer do artigo fazem menções às Resoluções publicadas e divulgadas pelo Banco Central do Brasil e pelo Conselho Monetário Nacional, o que explica a aplicação dos procedimentos neste estudo.

2.1.3 Abordagem

Quanto à abordagem do problema classifica-se como quanti-qualitativa, pois para atingir o objetivo principal e um dos objetivos específicos desta pesquisa é necessário verificar o cumprimento das disposições regulamentares do Banco Central do Brasil, o que envolve o cálculo de índices e formulação de memórias de cálculo.

Ainda segundo Prodanov (2013), a pesquisa qualitativa:

Considera que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser traduzido em números. A interpretação dos fenômenos e a atribuição de significados são básicas no processo de pesquisa qualitativa. Esta não requer o uso de métodos e técnicas estatísticas. O ambiente natural é a fonte direta para coleta de dados e o pesquisador é o instrumento-chave. Tal pesquisa é descritiva. Os

pesquisadores tendem a analisar seus dados indutivamente. O processo e seu significado são os focos principais de abordagem.

Logo, para viabilizar a abordagem à proposta do estudo em sua totalidade, faz-se necessária a análise qualitativa aos números apresentados para tentar identificar tendências de comportamento entre os associados.

2.1.4 Métodos

Esta pesquisa foi realizada a partir do método dedutivo. Para Medeiros (2012), o método dedutivo parte de uma premissa universal para uma premissa particular, sendo que o ponto de partida é uma premissa antecedente, tendo em vista que o valor universal, sendo o ponto de chegada é conseqüentemente a premissa particular. A justificativa para a escolha desse método parte de uma visão geral da necessidade de manter o cumprimento das disposições regulamentares em um setor fortemente regulado e de responsabilidade socioeconômica notável.

2.1.5 Coleta de Dados

A coleta dos dados para análise foi inteiramente realizada pelo sítio eletrônico do Banco Central do Brasil, que disponibiliza os balancetes contábeis de todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo órgão regulador supramencionado em seu endereço específico. O layout do documento DLO 2061, utilizado para mensuração do Patrimônio de Referência foi extraído, também, do sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

2.1.5.1 Análise dos Dados

Feita a coleta, passou-se a confrontar informações dos balancetes obtidos do período analisado com as rubricas dispostas no layout do documento 2061, além da consulta aos documentos normativos de cada uma das rubricas que o referido documento possuía em sua composição. A execução das fórmulas, confronto de números e geração de gráficos foram realizados, em sua totalidade, via Microsoft Excel 2016.

3 REVISÃO DE LITERATURA

3.1 OS ACORDOS DE BASILEIA

O Comitê de Basileia, segundo Anbima (2010) não é uma instituição ou fórum internacional oficial. Fundado em 1975, o Comitê de Basileia é uma espécie de grupo de discussão e deliberações informais acerca dos processos regulatórios em grandes instituições financeiras onde, a princípio, era formado pelas agências reguladoras dos países mais desenvolvidos, participantes do G10, que atua sob intermediação e patrocínio do BIS, Banco de Compensações Internacionais, órgão fundado em 1930 sob a responsabilidade de atuar como órgão de supervisão bancária, mediando a cooperação entre os bancos centrais, realizando aportes financeiros em casos de crises que ameacem o sistema financeiro internacional.

A princípio, o Comitê de Basileia visava verificar e entender como se davam os problemas que tangiam as operações de mercados financeiros nacionais em diferentes fusos horários, no entanto, em 1988, com a assinatura do primeiro acordo, popularmente conhecido, nos dias de hoje, como Basileia I, tornaria o Comitê de Basileia referência no que trata das orientações para elaboração de normativos e regulações dos órgãos supervisores dos países.

O Acordo de Basileia I trazia em seu conteúdo, visando mitigar a desigualdade na competição dos sistemas financeiros, basicamente mecanismos para mensuração de risco de crédito, definindo três conceitos iniciais: Capital Regulatório, que era o capital próprio destinado unicamente à cobertura de risco, onde os percentuais seriam definidos pelo órgão regulador; Fatores de Ponderação de Risco de Ativos, que é a exposição ao risco de crédito, tanto dentro quanto fora do balanço, quantificado por diferentes percentuais estabelecidos pelo órgão regulador; e, por fim, o Índice de Basileia que seria o capital regulatório dividido pelos fatores de ponderação dos riscos de ativos onde, a princípio, o percentual mínimo estabelecido era de 8%.

Apesar de já mostrar um avanço inquestionável no âmbito das regulações prudenciais, sendo utilizado como base para regulamentação em mais de 120 países, contudo, o fato de se concentrar apenas no risco de crédito, fazendo uso ainda de uma tabela predefinida, mostrou que a complexidade do setor bancário e suas regulações exigiam muito mais do que fora apresentado no acordo firmado em 1988.

Em 1996, foi assinada uma emenda ao Basileia I. Denominada “Emenda de Risco de Mercado”, tratava sobre uma maior ampliação do controle sobre os riscos que podiam

incorrer nos bancos, sendo a mais relevante implementação a exigência de capital regulatório adicional, calculado especificamente para a cobertura do risco de mercado que, em tese, é o risco da variação dos preços nos preços dos ativos negociáveis. Ao mesmo tempo em que foi assinada essa Emenda, foram iniciados também os estudos e revisões de Basileia I, que seria posteriormente divulgado no ano de 2004, sob a denominação de Basileia II.

Basileia II foi apresentada com uma complexidade muito maior em relação ao Basileia I. Objetivando cobrir o sistema financeiro em sua totalidade, o Acordo de Basileia II visa cobrir três tipos de risco: risco de crédito, de mercado e operacional. Propondo uma flexibilidade maior no ajuste dos cálculos às instituições financeiras que seriam atingidas para exigência de capital, foram propostas tanto metodologias mais simples, voltadas às instituições financeiras voltadas para operacionalizações, naturalmente, menos complexas, bem como foram propostas metodologias mais arrojadas, direcionadas às instituições financeiras que possuem operacionalização mais complexa e com abrangência maior.

Basileia II, de forma geral, vem representada por três pilares para aplicação prática:

Pilar 1: Fortalecimento das estruturas de capitais, de forma proporcional aos ativos ponderados pelo risco;

Pilar 2: Estimular, por parte dos órgãos supervisores, a adoção de melhores práticas de administração de risco;

Pilar 3: Estabelecia maior clareza por parte dos bancos em relação à divulgação dos riscos de mercado.

Embora trouxesse uma proposta de maior ampliação às competências dos órgãos supervisores no Pilar 2, onde cabia às instituições de supervisão avaliarem e validarem as estratégias de mensuração de risco das instituições financeiras, grande parte das alterações ocorreram no Pilar 1 do acordo aprovado em 2004. A partir dali, não seria levado em consideração apenas o risco de crédito como critério para os cálculos do capital mínimo exigido, sendo levado em consideração também os riscos de mercado e operacional, sendo cada um abordado por uma metodologia diferente, e equivalentemente mais complexa, em comparação ao Primeiro Acordo de Basileia.

Contudo, houve a grande crise econômica de 2007, que embora ainda estivesse ocorrendo o processo de implantação do Segundo acordo, o próprio Comitê de Basileia levantou diversos documentos apontando as fragilidades do que seria o acordo assinado em 2004, provando que a Basileia II não teria impedido a crise econômica que estava a acontecer.

Com isso, em 2008, à procura de melhorar a qualidade do capital das instituições financeiras, fortalecer a capacidade de os bancos absorverem impactos decorrentes de estresse

econômico e financeiro, e melhorar a qualidade da gestão de riscos que foi assinado o *Basel III: International Regulatory Framework for Banks*, ou, simplesmente, Basileia III.

Basileia III não veio como uma ruptura do Acordo de Basileia II, e sim como uma complementação do que já havia sendo implantando desde o segundo acordo, havendo algumas modificações e inclusão de itens visando maior crescimento sustentável nas instituições financeiras e redução de custos em casos de crises bancárias.

3.2 OS ACORDOS DE BASILEIA NO BRASIL

No Brasil, as primeiras adaptações dos Acordos de Basileia aconteceram em 1994, com a Resolução 2.099/94 do CMN, introduzindo os conceitos de Patrimônio Líquido Exigido, mais rotineiramente conhecido como índice e Ativos Ponderados pelos Riscos, que posteriormente sofreriam alterações pelas demais propostas. Em relação à Emenda de 1996, foi introduzido ainda, por meio da Resolução 2.802/00 CMN os conceitos de Patrimônio de Referência e Patrimônio Líquido Exigido, que foi revogado pela Resolução 4.192/2013 CMN que foi atualizado pelo Basileia III.

Já Basileia II foi introduzido ao Brasil por meio do Comunicado 12.746/2004 do BACEN. Por meio desse comunicado foi anunciado o cronograma das medidas a serem aplicadas às instituições financeiras no Brasil e a implementação desse cronograma pautado em três pilares: Requerimento de capital, abordando os riscos de crédito, mercado e operacional; os processos de supervisão do órgão regulador; a disciplina de mercado, visando evitar assimetria nas informações.

Com um prazo estipulado de aproximadamente 7 anos para a finalização dos processos de Basileia II no Brasil, o Banco Central voltou toda essa programação quase que exclusivamente ao pilar 1, o comunicado ainda determinava que cada etapa deveria atribuir também ações equivalentes para os pilares 2 e 3.

Em 2011, foi publicado pelo Banco Central o Comunicado 20.615, que trazia as implementações do Basileia III no Brasil, bem como o cronograma de introduções das metodologias nos próximos anos, conforme pode ser observado no Quadro 1:

Quadro 1 - Calendário do BACEN para aplicação integral de Basileia III

Prazo	Regulamentação	Situação
2011	Nova definição do PR e alterações nas informações de liquidez	Concluído
2012	Estabelecimento do Capital de Conservação e Capital Contracíclico.	Concluído
2013	Definição do cálculo do LCR (Liquidity Coverage Ratio).	Concluído
2014	Divulgação da metodologia preliminar do cálculo do NSFR (<i>Net Stable Funding Ratio</i>).	Concluído
2016	Definição e composição final do NSFR	Concluído
2017	Definição final da composição de cálculo do Índice de Alavancagem.	Concluído

Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados da pesquisa.

Do calendário acima, apresentado pelo Banco Central do Brasil, será de maior relevância para este artigo a atualização de definição do Patrimônio de Referência onde, pela resolução 4.192/2013 do CMN teve suas últimas alterações, vigentes até então. Na referida resolução, foi regulamentada a nova definição e estrutura do Patrimônio de Referência, bem como as memórias de cálculo a ser utilizadas para demarcação do Adicional de Capital Principal.

3.3 OS ACORDOS DE BASILEIA APLICADOS ÀS COOPERATIVAS DE CRÉDITO

Em 2013 o Banco Central publicou as Resoluções 4.193 e 4.194/2013, segregando então as instituições financeiras optantes pelo Regime Prudencial Simples (RWA^{RPS}) e Regime Prudencial Completo (RWA^{RPC}). No Regime Prudencial Completo, abordado na Resolução 4.193/2013, as instituições financeiras são obrigadas a fazerem uso da metodologia de cálculo do Patrimônio Mínimo Requerido, onde as parcelas de cálculo faziam abrangência aos riscos de crédito, mercado e operacional.

No entanto, visando a relação entre a complexidade dos cálculos do Patrimônio Mínimo Requerido e a operacionalização mais simples e sem atividades mais delicadas das cooperativas de crédito singulares e centrais de crédito, bem como outras IF's que possuam este perfil, foi publicada, ainda naquele ano, a Resolução 4.194/2013 do BACEN, que dispunha sobre a metodologia para apuração Patrimônio de Referência, de nível I, e Capital Principal, bem como o Adicional de Capital Principal às Cooperativas de Crédito que optassem pelo Regime Prudencial Simples (RWA^{RPS}). Para o atendimento ao escopo da

Resolução 4.194/2013, foram publicadas ainda as Circulares 3.642 e 3.642/13 e, posteriormente, a Carta Circular 3.697/15.

Para entendimento a quem se aplica as metodologias dispostas nas resoluções, deve-se antes, ressaltar que cooperativas de crédito são instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com natureza definida sob a Lei 5.764/71 e Lei Complementar 130/2009, formada por associação de pessoas para a prestação de serviços do ramo financeiro exclusivamente aos seus associados. Elas podem ser cooperativas singulares, centrais, confederação de cooperativas centrais e bancos cooperativos, sendo estes últimos, segundo Banco Central do Brasil (2015) sujeitos às normais e resoluções aplicáveis aos demais bancos comerciais do país.

As cooperativas de crédito vêm recebendo atenção por parte do Banco Central do Brasil devido ao crescente aumento em buscas dos serviços prestados por este tipo de instituição financeira. Podendo de ser Livre Admissão ou de um público específico constituído para prestar serviços àquela parcela da sociedade, até dezembro de 2015, o Brasil possuía, segundo a OCB/Sescoop, 1.060 cooperativas singulares, 35 cooperativas centrais, 04 confederações e 02 bancos cooperativos, distribuídos por todo o território nacional, atendendo um total de quase 09 milhões de pessoas em todo o país.

Contudo, embora possua abrangência cada vez maior, cada cooperativa possui natureza jurídica e quadro próprio de associados, logo tanto a complexidade operacional quanto o tamanho das cooperativas podem variar. Visando isso, o Conselho Monetário Nacional segregou as cooperativas de crédito em três modalidades com a publicação da Resolução 4.434/2015: as cooperativas plenas, cooperativas clássicas e cooperativas de capital de empréstimo.

As cooperativas plenas possuem grau mais elevado de complexidade em suas rotinas operacionais, conforme disposto em Resolução, com isso, conforme rege a Resolução 4.393/13, estas cooperativas têm de fazer uso do Regime Prudencial Completo (RPC) e, consequentemente, aderir à toda política apresentada nas seções anteriores, em conformidade ao Acordo de Basileia III. As cooperativas clássicas e as cooperativas de capital e empréstimo possuem uma operacionalização mais simples e uma exposição ao risco bem menor que em relação às demais instituições financeiras. Por isso, caso atenda aos critérios estabelecidos na Resolução 4.194/13, as cooperativas clássicas e as de capital e empréstimo podem optar pelo Regime Prudencial Simplificado (RWA^{RPS}), onde, como o próprio nome já diz, se trata de um processo mais simples para apuração e encaminhamento ao Banco Central dos valores de Patrimônio de Referência e cálculo do Índice de Basileia.

Além disso, os ativos ponderados pelo risco podem ser calculados com base apenas pelas contas COSIF (Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional) disponíveis no balancete da cooperativa singular, levando em consideração os fatores de ponderação dispostos na Circular 3.643/13 do BACEN.

3.4 INSTITUIÇÕES UTILIZADAS NO ESCOPO DE ANÁLISE

Para este artigo, foram utilizadas três cooperativas de crédito com localizações similares e público-alvo distinto, a fim de tentar identificar possíveis variações no cumprimento das disposições regulamentares com base na característica dos seus cooperados ou ainda na execução de suas políticas internas.

Para fins de análise do quadro das instituições analisadas em relação às determinações do Banco Central do Brasil, serão considerados os três últimos exercícios sociais, pois pretende-se aproveitar a vigência da Resolução 4.194/2013 para obtermos uma análise sem muitas variações.

3.4.1 O Sicoob Paraíba

A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado da Paraíba – Sicoob Paraíba, é uma cooperativa singular de crédito filiada à cooperativa central Sicoob Central NE. Foi constituída em abril de 2010, na cidade de Campina Grande, por 50 empresários da região da Borborema, levantando um Capital Social inicial de R\$ 1.000.000,00. Hoje, é uma das principais instituições financeiras da região e, após sete anos, realizou um expressivo aumento em mais de 4.700% no seu capital social e mais de 20.000% de aumento em seus ativos.

O Sicoob Paraíba se enquadra em observância à Resolução 4.434/15 do CMN, como uma cooperativa clássica, e optante pelo Regime Prudencial Simplificado, obedecendo ao disposto nos critérios estabelecidos na Resolução 4.194 do BACEN, o que possibilita que as análises neste artigo sejam mais diretas e menos complexas.

3.4.2 O Sicredi Creduni

A Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores das Instituições Públicas de Ensino Superior do Estado da Paraíba e das Demais Instituições e Órgãos Públicos no Estado da Paraíba – SICREDI CREDUNI, conforme já pode ser notadamente identificado em sua razão social, é uma cooperativa de crédito fundada por servidores públicos do ensino superior do estado da Paraíba no ano de 1999, com sede em Campina Grande, mas com seu campo de atuação abrangido em toda a Unidade Federativa.

Tal como a primeira instituição financeira apresentada acima, o SICREDI CREDUNI é uma cooperativa de crédito clássica optante pelo RWA^{RPS}, o que irá possibilitar que a análise entre dos dados entre as instituições seja feita de forma similar.

3.4.3 O Sicredi Centro Paraibano

A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Campina Grande – SICREDI CENTRO PARAIBANA foi originalmente fundada em 1995 por 22 médicos, os sócios fundadores da até então Unicred CG, para prestar serviços financeiros exclusivamente para médicos, e posteriormente, em 2003, ampliou seu quadro social para todos os profissionais da área de saúde. A partir de 2012, a até então Unicred Centro Paraibana, passara a se tornar uma Cooperativa de Crédito de Livre Admissão e avaliar a admissão de cooperados dos mais variados.

Apenas no começo de 2016 que a Unicred Centro Paraibana viria se tornar SICREDI Centro Paraibano, ampliando a força do SICREDI dentro da região da Borborema e do estado da Paraíba, que passava a possuir três cooperativas do sistema dentro do estado, e ampliar a ação do sistema cooperativista, principalmente dentro da cidade de Campina Grande, juntamente com a forte participação do SICOOB dentro do município e das cidades circunvizinhas.

Assim como as duas instituições financeiras mencionadas anteriormente, o SICREDI Centro Paraibana é uma instituição financeira optante pelo Regime Prudencial Simplificado e se caracteriza como uma cooperativa de crédito clássica, assemelhando o comportamento das empresas a serem analisadas neste estudo.

4 RESULTADOS

4.1 APURAÇÃO DOS DADOS

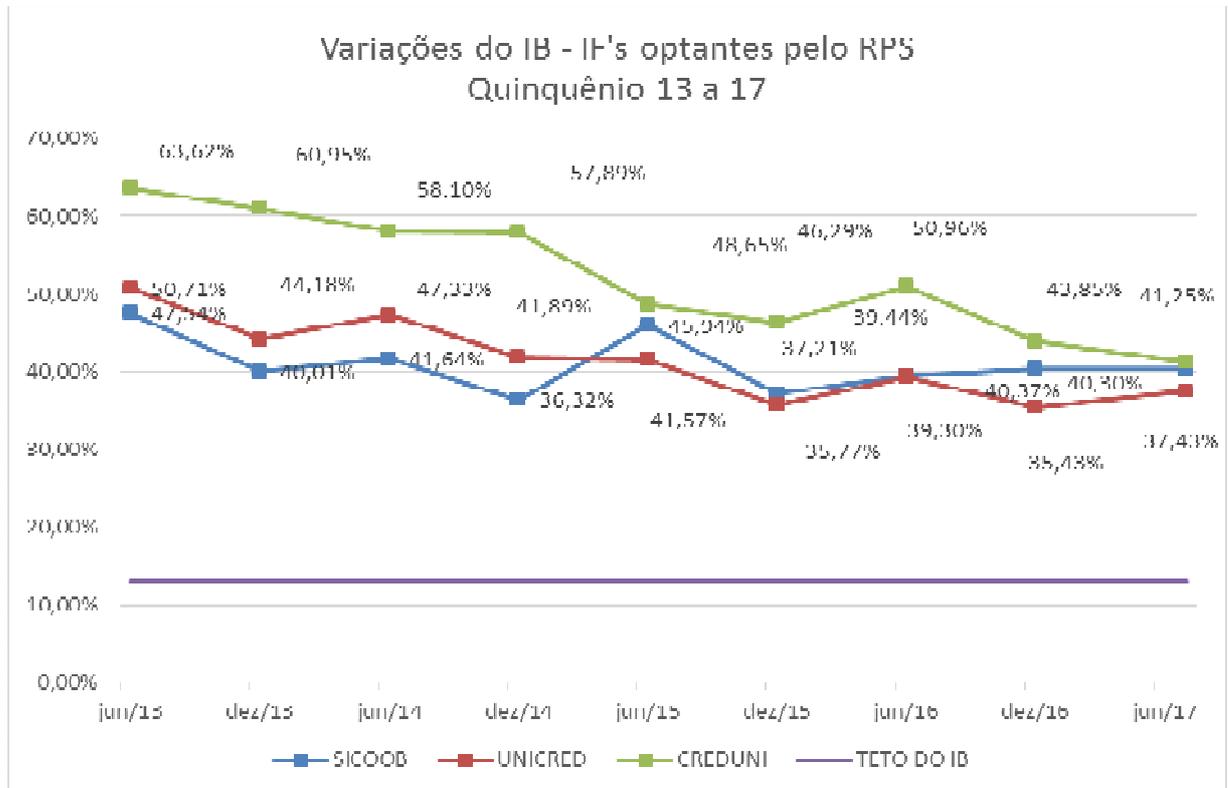
No escopo deste trabalho, foram analisados quatro fatores relativos às disposições regulamentares advindas com os acordos de Basileia: O Patrimônio de Referência, que consiste, basicamente, na verificação do cumprimento dos percentuais definidos pelo BACEN, através da soma de contas existentes dentro do Patrimônio Líquido, ativos intangíveis e ajustes prudenciais, dispostos na Res. 4.192/13 do Banco Central do Brasil, que pode ser chamado de Capital Principal ou Patrimônio de Referência Nível I, mais a soma do Capital Complementar e Patrimônio de Referência Nível II, estes dois últimos que, por sua vez, nenhuma das instituições analisadas apresentaram; do RWA (*Risk Weighted Assets*) ou Ativos Ponderados pelo Risco, que consiste na aplicação de percentual sobre específicos, chamados Fatores de Ponderação de Risco, especificados na Res. 3.644/2013 do Banco Central do Brasil, sobre rubricas contábeis dispostas nos balancetes e o Índice de Basileia

O Índice de Imobilização, que indica o percentual de comprometimento do Patrimônio de Referência em relação ao ativo permanente das IF's não será analisado neste escopo de trabalho, uma vez que é tendência entre instituições financeiras a manutenção de ativos permanentes mais baixos possíveis para uma margem permitida relativamente elevada. Logo, de antemão, todas as instituições possuem Índice de Imobilização muito baixos, conseqüentemente cumprindo sem problema algum, dispensando posterior análise.

4.2 ANÁLISE DOS RESULTADOS

No período analisado, todas as cooperativas estudadas apresentaram percentual bem acima do PR mínimo requerido para as cooperativas de crédito optantes pelo RWA^{RPS} e filiadas à cooperativa central, que é de 13%, onde do percentual estabelecido, 10,5% são do requerimento mínimo de PR e 2,5% do Adicional de Capital Principal, conforme pode ser visualizado no gráfico abaixo:

Gráfico 1 - Variações do Índice de Basileia das IF's optantes pelo RPS



Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados da pesquisa.

Apesar do evidente enquadramento das instituições analisadas neste artigo, pode-se também verificar que há uma variação de quase 50% ao longo do período no Índice de Basileia de uma das cooperativas analisadas. No caso de optantes pelo RPS, esta situação de majoração ou minoração brusca no Índice de Basileia pode ser dada por quatro fatores: crescimento escalonado em alguma das rubricas contábeis que possuem Fator de Ponderação de Risco mais elevado; diminuição do Capital Principal da base de cálculo do Patrimônio de Referência por algum motivo administrativo, como pode ser mencionado o lançamento a crédito de alguma das contas do Patrimônio Líquido para cobertura de prejuízos do exercício, ou ainda por quaisquer fatores que independem de decisões da administração da cooperativa, como por exemplo, o desligamento e retirada de capital social de associados que não possuem interesse em manter-se filiados; ou, ainda que improvável, a junção dos três motivos citados anteriormente de forma simultânea.

Considerando que para o cálculo do Índice de Basileia é realizado da seguinte fórmula:

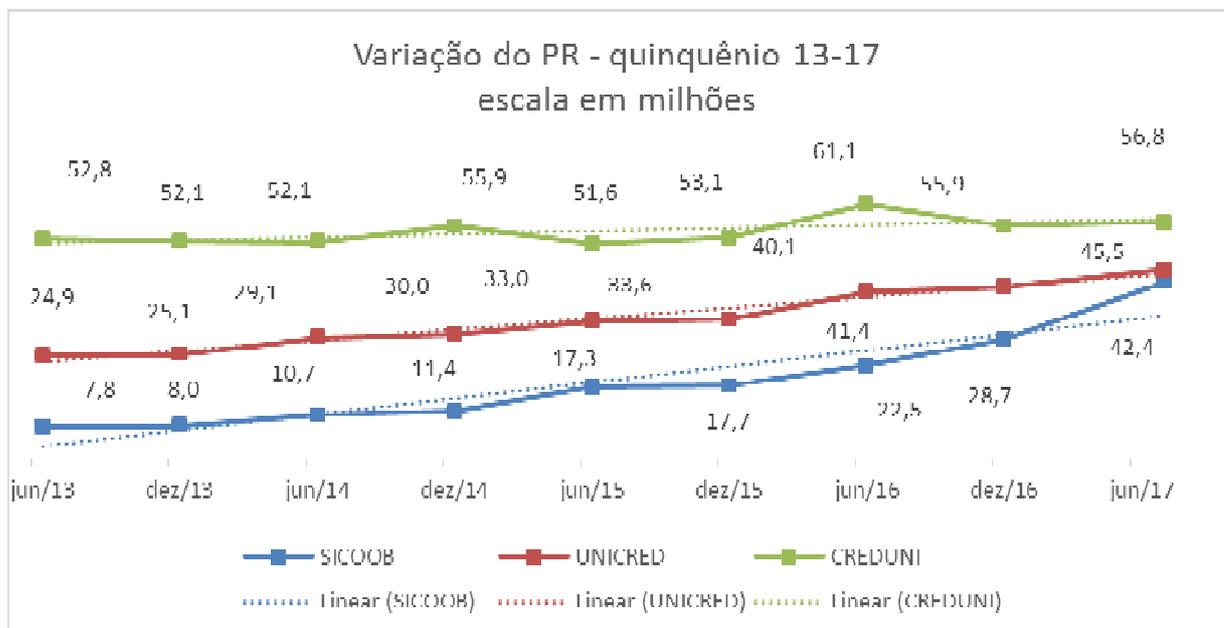
$$\frac{PR}{RWA} \times 100$$

Fonte: (fonte da fórmula)

Nos próximos parágrafos a análise irá tratar de identificar o que causou variações tão bruscas no período de cinco anos, através da verificação mais detalhada sobre cada uma das rubricas e contas que influenciam ambos os fatores para apuração do referido índice.

O Patrimônio de Referência das cooperativas analisadas apresentou, em sua maioria, majorações escalonadas ao longo de cada semestre dos últimos quatro anos analisados, como pode ser identificado no gráfico abaixo:

Gráfico 2 - Variação do Patrimônio de referência – escala em milhões



Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados da pesquisa.

As variações acima evidenciadas, ao serem analisadas mais profundamente, podem nos mostrar que para as cooperativas que possuem associados com perfil mais diversificado, no caso da UNICRED, e da CREDUNI, que possui em sua quase totalidade, servidores do Governo do Estado da Paraíba, a linha de tendência seguiu com muita proximidade à linha de crescimento do PR, enquanto no SICOOB, que por sua vez, possui um quadro de associados em sua grande maioria composta por empresários, a linha de tendência apresentou crescimento escalonado, mais distante da linha de crescimento do PR. Mas no que o perfil do associado da cada cooperativa pôde influenciar na mensuração de parâmetro regulamentar?

Ao verificar mais profundamente a composição de cada uma das contas utilizadas como base de cálculo do PR, considerando, mais uma vez, que todas são optantes pelo Regime Prudencial Simplificado, pode ser verificado o seguinte:

Tabela 1 - Composição de valores do PR das IF's analisadas

CREDUNI	Junho 2013	Julho 2017	Varição
Capital social	41.116.171,38	39.398.000,21	-4,20%
Reservas de capital, reavaliação e de lucros	4.739.270,94	7.967.238,43	68,10%
Sobras ou lucros acumulados	3.502.829,91	7.710.740,09	120,10%
Contas de resultado credoras	11.577.266,39	3.421.962,30	-
Contas de resultado devedoras	8.074.436,48	1.691.787,78	-
SICOOB	Junho 2013	Julho 2017	Varição
Capital social	4.354.678,55	26.262.591,10	503,10%
Reservas de capital, reavaliação e de lucros	487.192,20	8.859.347,49	1718,50%
Sobras ou lucros acumulados	1.484.599,18	6.307.857,09	324,90%
Contas de resultado credoras	3.806.726,29	3.495.082,62	-
Contas de resultado devedoras	2.322.127,11	2.502.541,84	-
UNICRED	Junho 2013	Julho 2017	Varição
Capital social	20.370.318,30	38.135.909,38	87,20%
Reservas de capital, reavaliação e de lucros	1.136.389,01	2.131.352,79	87,60%
Sobras ou lucros acumulados	1.731.603,67	4.416.736,72	155,10%
Contas de resultado credoras	7.494.212,74	3.273.949,93	-
Contas de resultado devedoras	5.762.609,07	2.494.545,26	-

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados da pesquisa.

No caso do SICOOB, é evidenciado um aumento significativo de Reservas de Capital, Reavaliação e de Lucros de quase R\$ 8.400.000,00 ou ainda expressivos 1.718% em comparação ao primeiro e último período analisados, enquanto na CREDUNI e UNICRED o aporte foi de 37% e 15%, respectivamente, em comparação aporte do SICOOB Paraíba.

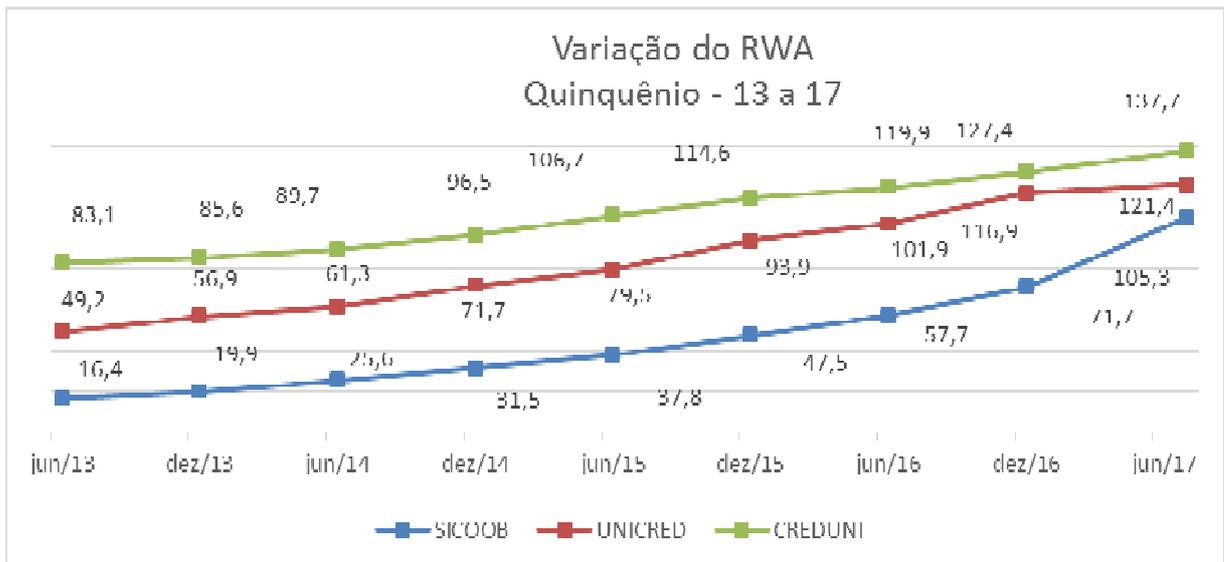
Neste prisma, considerando que alterações no Patrimônio Líquido das cooperativas, que não seja do Capital Social, só se dão por meio de Assembleias, como por exemplo, o aporte mínimo obrigatório ao Fundo de Reserva e o FATES (Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social), amparados pela Lei 5.764/71, as decisões da destinação das sobras são dadas pelos cooperados no momento das Assembleias. Logo, pode-se deduzir que em algum momento, os cooperados do SICOOB optaram pela retenção de grande parte das sobras líquidas em contas de Reserva no Patrimônio Líquido, enquanto nas outras duas instituições a distribuição das sobras foi, em grande parte, destinada diretamente aos cooperados. Tal estratégia de retenção em contas de Reserva, possibilita majoração mais expressiva ante às

demais instituições, uma vez que esta não fica sujeita à saída de recursos, ou ainda ao desligamento e retirada de capital.

Destas, cabe destacar ainda o crescimento do Patrimônio de referência do SICOOB Paraíba ao longo do período analisado, que subiu mais de 34,6 milhões de reais, um crescimento percentual de mais de 543%, enquanto a CREDUNI e a UNICRED, no mesmo período, cresceram 7,5% e 82,7%, respectivamente. Contudo, uma vez identificado que o PR não apresentou variações bruscas quanto às minorações, a hipótese de evento atípico saindo de recursos do Patrimônio Líquido pode ser desconsiderada.

Abaixo, é possível visualizar como os ativos ponderados pelo risco se comportaram ao longo do período analisado:

Gráfico 3 - Variação do RWA – escala em milhões



Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados da pesquisa.

A Circular 3.643/2013 do Banco Central do Brasil estabelece os critérios para mensuração do RWA, onde, resumidamente, existem percentuais pré-definidos para mensuração sobre rubricas contábeis específicas, conforme Quadro abaixo:

Quadro 2 - Fatores de Ponderação de Risco de acordo com a Circ. 3.643/13 BCB

FPR%	RUBRICA CORRESPONDENTE
------	------------------------

0%	Saldo em espécie, em moeda nacional
	Aplicações Financeiras no Tesouro Nacional (LFT, LTN, NTN)
20%	Depósitos de livre movimentação
	Créditos a receber originário de avais e coobrigações honradas (operações de cartão de crédito ou financiamento em outras IF's que a cooperativa atua como garantidor da operação para o cooperado)
	Operações compromissadas com títulos públicos (LFT, LTN, NTN)
50%	Aplicações Financeiras em IF's desde que não estejam em regime especial
	Depósitos em outras IF's
	Créditos que foram contratados a liberar
75%	Operações de crédito
100%	Aplicações em Fundo de Investimento
	Operações não evidenciadas na Circular, ou seja, sem FPR definido
250%	Exposições de valores não deduzidos no cálculo do PR
300%	Créditos tributários decorrentes de Prejuízo Fiscal no IRPJ e CSLL, não excluídos para o cálculo do PR

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados da pesquisa.

Logo, observando o Gráfico III na página anterior, é constatado que todas as cooperativas de crédito analisadas apresentaram um aumento substancial e escalonado nos seus Ativos Ponderados pelo Risco, em especial na sua carteira de crédito, que possui um fator de ponderação de 75%, o que contribuiu para o crescimento, quase que de forma proporcional, ao aumento do RWA. Este dado é confirmado na Tabela 2, que se encontra na página seguinte.

CARTEIRA DE CRÉDITO	Junho de 2013	Julho de 2017	Crescimento %
CREDUNI	92.192.918,32	148.959.156,29	162%
SICOOB	17.175.809,95	120.237.746,74	700%
UNICRED	50.650.927,56	124.290.310,28	245%

RWA	Junho de 2013	Julho de 2017	Crescimento %
CREDUNI	83.092.965,53	137.701.105,06	166%
SICOOB	16.430.394,11	105.262.569,32	642%
UNICRED	49.237.143,26	121.449.842,53	247%

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados da pesquisa.

Ou seja, a busca e concessão pelo crédito aumentou de forma vertiginosa no período, principalmente pela busca de juros mais baixos em um período com SELIC-OVER tão elevada e retração no crédito pelos grandes bancos, em virtude da crise econômica da qual o país vem se recuperando. Naturalmente, o patrimônio líquido das IF's não iria aumentar na mesma proporção de um ativo tão flexível quanto a carteira de crédito, logo, pode-se entender que a gestão de riscos pela administração aliado ao controle da demanda dos seus serviços explica diretamente o porquê de haver reduções no Índice de Basileia das cooperativas analisadas neste período.

5 CONCLUSÃO

O forte crescimento regional do sistema cooperativista mostra que, aliada à procura por uma taxa de juros mais baixa em período de alta na taxa SELIC e retração do crédito nos grandes bancos fez os bons ventos dos negócios soprarem a favor das cooperativas de crédito, que vêm oferecendo taxas de juros mais baixas e com um modelo de negócios que não exige operações tão complexas.

Ao menos para as cooperativas de crédito no estado da Paraíba, Basileia III não impôs dificuldades substancialmente relevantes no que diz respeito ao crescimento dos ativos ou à captação de receitas, sendo que todas, até então, vêm conseguindo cumprir com as disposições regulamentares, onde o Capital Principal cresce proporcionalmente às integralizações feitas mensalmente pelos cooperados e oportunidade de captação de novos associados aos seus respectivos sistemas, além do aumento das contas de resultados credoras. Os ativos ponderados pelo risco crescem de forma naturalmente proporcional à medida em que são concedidos mais empréstimos e a alocação de recursos na Centralização aumenta, considerando ainda o fato de que as cooperativas optantes pelo RPS não poderem trabalhar com ativos de alta complexidade, os ativos com fatores de ponderações atribuídos, ainda que em percentuais aparentemente altos, continuam apresentando baixo risco em relação ao retorno financeiro proporcionado por esses investimentos, o que traz crescimento em bases mais sólidas e menos preocupações quanto a descumprimentos das regras de Basileia III, instituídas pelo Banco Central do Brasil, para as instituições financeiras analisadas.

Muito embora o perfil dos associados de cada uma das instituições seja variado e as decisões tomadas por estes tenha alavancado consideravelmente o Patrimônio Líquido do SICOOB Paraíba, as demais instituições financeiras não apresentam dificuldades quanto ao cumprimento da manutenção dos seus riscos de operacionalização, o que nos faz acreditar que embora o perfil de cada associado possa influenciar no Índice de Basileia de uma cooperativa de crédito, ainda pesa muito a gestão administrativa para cumprimento das disposições regulamentares impostas pelo órgão regulador, de forma que não haja prejuízo para toda a sociedade ali formada.

ABSTRACT

This monography will deal with the implementation and behavior of financial institutions that operate with a simpler way if compared to the regulations adopted with the advent of the Basel agreements, which in turn has been signed between central banks around the world to protect the financial system. It is well known that Basel standards are a complex subject with difficult calculations and practically inaccessible to third parties, however, the institutions mentioned in this paragraph, by the so-called standard of simplified Prudential Regime can present us with some data that can be considered as object of study. This work was developed considering that there is a few quantity of studies about these institutions, and still less about the indexes of the institutions in practice, therefore, to analyze IF indexes (Financial Institutions) opting for RWA^{RPS} can be an initial alternative for works of this type. So, the objective of this monography is to analyze the performance of these Financial Institutions addressed along the article. The work was carried out with an exploratory-descriptive characteristic and having as object of studies three credit cooperatives that operate within the state of Paraíba. At the end of the work, we can see that the analyzed IFs have been able to operate without violating the rules decided by the BCB and that more than one factor can be considered in the variation, positive or negative, of the indices analyzed in the course of this article.

Keywords: Financial Institution. Basel Agreement. Simplified Prudential Scheme.

REFERÊNCIAS

ALVES, C. A. M.; CHEROBIM, A. P. M. S. **Análise do Nível de Divulgação do Risco Operacional segundo Recomendações do Comitê de Basileia: Estudo em Bancos do País e do Exterior.** Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2008.

ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIROS E DE CAPITAIS. **Basileia III no Brasil**, Rio de Janeiro, 2016.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Resolução 2.099, de 17 de agosto de 1994.

_____. Comunicado 12.746, de 09 de dezembro de 2004.

_____. Resolução 3.144, de 28 de fevereiro de 2007.

_____. Resolução 3.464, de 26 de junho de 2007.

_____. Resolução 3.490, de 29 de agosto de 2007.

_____. Resolução 3.721, de 30 de abril de 2009.

_____. Comunicado 20.615, de 17 de fevereiro de 2011.

_____. Resolução 4.192, de 1º de março de 2013.

_____. Resolução 4.193, de 1º de março de 2013.

_____. Resolução 4.194, de 1º de março de 2013.

_____. Circular 3.643, de 04 de março de 2013.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Regime Prudencial do Segmento Cooperativo**

Disponível em:

<https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:EFk4K9FIOHYJ:https://www.bcb.gov.br/fis/pstaw10/RegimePrudencialdoSegmentoCooperativo_Desuc-Desig_V1.pdf+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acesso em: 02 de Nov. de 2017.

BANCO DO BRASIL. **Análise do Desempenho 4T07: Acordo de Basiléia.** Disponível em:

<<http://www.bb.com.br/portalbb/page51,136,3696,0,0,1,8.bb?codigoNoticia=7724>> Acesso em: 30 de Out. de 2017

FGCOOP. **Relatório do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo – SNCC 4º Trimestre de 2016.** Disponível em:

<<http://www.fgcoop.coop.br/documents/19/43822/Relat%C3%B3rio+Trimestral++Dezembro+2016+2.pdf/2e838799-0cd1-40cf-b872-8dfbb52c6545>>. Acesso em: 27 de Nov. de 2017.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** - 6. ed. - São Paulo : Atlas, 2008. ISBN 978-85-224-5142-5.

MEDEIROS, José Washington de Moraes. **Metodologia Científica**, 2012. João Pessoa.

MELPHI, J. A. *et. A.*. **O Impacto de requerimentos de capital na oferta de crédito bancário no Brasil.** São Paulo, 2005.

PRICEWATERHOUSECOOPERS. **Basileia III: Principais Características e potenciais impactos 2013.** Disponível em:

<http://www.abbc.org.br/images/content/PwC_Basileia%20III.pdf> Acesso em: 15 de Nov. de 2017.

PRODANOV, C. C.; FREITAS E. C. **Metodologia do trabalho científico [recurso eletrônico]: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico.** – 2. ed. – Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

SILVA, E. S. F.; PÉREZ, B. **Relações entre o Índice de Basileia e o Nível de Endividamento das Famílias Brasileiras.** Rio de Janeiro, 2016.

YANAKA, G. M.; HOLLAND, M. **Basileia II e Exigência de Capital para Risco de Crédito dos Bancos no Brasil.** Rio de Janeiro, 2010.